



Aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2015, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 52/2015, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096 de 24 de junho de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1-Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Harmonia – Prevenção Reabilitação Física Ltda. CNPJ nº. 00.403.855/0001-63, com estabelecimento e sede Rua Olegário Maciel, nº. 135, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590.000, representada pelo seu Sócio administrador, o Sr. Ricardo Rodarte Borges, brasileiro, fisioterapeuta, portador do CPF nº. 012.021.636-10, a saber:

1. Descrição

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	% ADICIONAL	VALOR CONSULTA
01	720 serviços	CONSULTAS MÉDICAS CARDIOLOGIA; Obs. O licitante deverá ter registro no CRM, e título de especialização registrado no seu respectivo conselho. Quanto a prestação de serviços, solicitamos que a consulta realizada seja compreendida em um retorno, a ser realizado em até 30 dias, sem custo adicional. O licitante deverá ter consultório próprio na sede contratante, onde serão realizadas as consultas. Quanto a consulta, o licitante terá o prazo máximo de 2 dias úteis, para realização das mesmas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Quanto ao valor terá como referência o menor percentual da tabela AMB, alcançando o valor de 90,00(noventa reais).	130,5%	R\$ 89,89

1.1 O valor total da ata é de R\$ 64.724,40

2. A administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através da entrega de uma via da Ordem de Fornecimento por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

3. O prazo para realização das consultas será de 02 (dois) dias, contados do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Ordem de Fornecimento.

4. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, conforme a realização das consultas, discriminadas nas respectivas ordens de fornecimento, mediante documento emitido por responsável da Secretaria de Saúde, atestando a realização das consultas e mediante RPA que deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado.

Ricardo Rodarte Borges
Ricardo Rodarte Borges

Procuradoria Municipal
Walter
Jorge

246 20693
P. P. P.

Conf



- A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.
- A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.
- A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
- Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária do exercício de 2015 e pelas dotações correspondentes do orçamento subsequente:

021203.1030212034.151.339039

7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações/aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) Multa de mora no percentual correspondente a 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial,
b) Advertência escrita,
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art 87, inciso III da Lei 8.666/93,

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
8.1. Caso venha desistir da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, além de outras cominações legais, a multa será de 20% sobre o valor da mesma.
8.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato do secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista ao processo.
8.3. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

8.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.
8.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses a partir de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC 244/2015 Pregão nº. 52/2015 (Registro de Preços).

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 52/2015 (Registro de Preços) e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. O Município de Lagoa da Prata - MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Lagoa da Prata - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15. O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no termos da Lei 8.666/93.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Paulo César Teodoro, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, pelo pregoeiro, pelo Senhor Ricardo Rodarte Borges qualificado preambularmente, representando a detentora, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Octaviano Zezinho, e por testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Sr. Paulo César Teodoro

Detentor da Ata
Sr. Ricardo Rodarte Borges

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. José Octaviano Zezinho Ribeiro

PREGOEIRO

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Ricardo

Ricardo

